

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 12/2015

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 08 de junho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3-4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	4-16
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	17

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA



ATA Nº 12/2015

Data da Reunião: oito de junho de dois mil e quinze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e quarenta e cinco minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

---- A ata foi aprovada em minuta. -----

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- A senhora Vereadora, Sílvia Torres, não esteve presente na reunião por motivo de férias.-----
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a sua falta. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

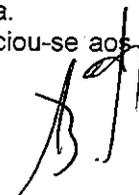
O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente apresentou dois votos de louvor, nomeadamente à Associação Desportiva e Recreativa de Lavradas pela conquista da taça da AF de Viana do Castelo e ao Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca pela conquista do 1º e 3º lugar no concurso de vídeo "Lendas e Narrativas do Alto Minho", promovido pela CIM - Alto Minho. Apresentou, também, três votos de pesar, pelo falecimento do senhor Américo São Martinho, ex-Presidente da Assembleia de Freguesia de Lindoso; pelo falecimento de um tio do senhor Vereador, José Alberto Pontes e pelo falecimento do sogro do Presidente da Junta de Freguesia de S. Tomé. Informou que, ao longo das últimas duas semanas, a Câmara Municipal esteve representada em várias iniciativas e, neste momento, presente também em Tibães, numa iniciativa do Minho In. Deu conta das várias reuniões em que esteve presente desde a última reunião e destacou os diversos espetáculos que se assistiu em Ponte da Barca nos dois últimos fins-de-semana, desde logo a Gala de eleição da Rainha das Vindimas, o desfile de moda promovido pela Epralima e o espetáculo de encerramento do ano letivo da Escola de Ballet da Câmara Municipal de Ponte da Barca. Salientou que todos decorreram no novo espaço cultural do concelho, a Casa da Cultura, espaço que tem impulsionado a que mais pessoas assistam às muitas iniciativas que se vão promovendo, entre outros motivos, pela sua localização. Por último, deu conta de que na próxima sexta-feira será um dos oradores convidados no workshop sobre receitas e despesas nos municípios, que vai decorrer na Universidade do Minho.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Associou-se aos votos de louvor e de pesar apresentados pelo senhor Presidente. Disse não ter tido conhecimento dos falecimentos, tendo aproveitado o momento para apresentar as condolências ao senhor Vereador, José Alberto Pontes.

A propósito de um artigo publicado no Jornal de Notícias com o título "Proprietário insurge-se contra o Agrupamento de Escolas sobre o lixo provocado pelos alunos", o senhor Vereador, Armindo Silva, solicitou esclarecimentos. O senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos. O senhor Vereador, Armindo Silva, questionou o senhor Presidente pelo que está definido no caderno de encargos relativamente à recolha do lixo. Questionou, ainda, o senhor Presidente se já agendou a reunião com o Bispo de Viana do Castelo para formalizar o convite a Sua Santidade o Papa Francisco para visitar o Santuário de Nossa Senhora da Paz, em 2017, ano em que se comemora o Centenário das Aparições e, também, se já foi agendada a reunião com a Conferência Episcopal Portuguesa. O senhor Presidente apresentou os devidos esclarecimentos. Questionou, também, o senhor Presidente se já existe decisão para a nova localização da Adegua Cooperativa de Ponte da Barca, defendendo que a Câmara Municipal deve tomar a iniciativa para, em parceria com a Direção da Adegua Cooperativa de Ponte da Barca, encontrar uma nova localização para a Adegua, disponibilizando ou adquirindo um terreno para esse efeito, uma vez que há verbas disponíveis no Portugal 2020 para a regeneração urbana e para a deslocalização de unidades industriais, como é o caso da Adegua Cooperativa de Ponte da Barca. O senhor Presidente disse que já está definido o novo local em acordo com a direção da Adegua Cooperativa.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, deu continuidade ao tema introduzido pelo senhor Vereador Armindo Silva, da nova localização da Adegua Cooperativa, referindo que é importante que se defina o novo local, que seja estratégico, e que vá ao encontro dos interesses dos cooperantes. Voltou a insistir na forma como está a ser requalificado o Jardim dos Poetas, pois continua a ser um espaço sem flores. Insistiu, novamente, na limpeza dos muros das bermas das estradas, principalmente das entradas da vila.

O senhor Vereador, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Associou-se aos



votos de pesar e de louvor, e apresentou as condolências ao senhor Vereador, José Alberto Pontes, pelo falecimento do seu familiar. Disse que a zona do rio carece de mais iluminação pública. O senhor Presidente disse que estão a ser encetadas diligências para melhorar essa deficiência de iluminação. Questionou o senhor Presidente pela norma de controlo interno, o senhor Presidente disse que o trabalho está em desenvolvimento. Relativamente ao abono para falhas, o senhor Vereador, Augusto Marinho, voltou a apelar para que seja feita justiça de forma a que os trabalhadores que se encontrem nessa situação sejam beneficiados. Disse que é conveniente fazer um teste técnico ao ar condicionado para avaliar a qualidade do ar. Outra situação que lhe merece destaque é que neste edifício dos Paços do Concelho verifica-se trepidação, questionando se não se justifica a realização de uma avaliação para medir a segurança do mesmo.

O senhor Vereador, Ricardo Armada, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Deu conhecimento de que vai realizar-se a caminhada solidária noturna no dia 19 de junho. Deu, também, conhecimento de que vai ter lugar o evento "Barca Jovem", nos dias 16 a 19 de julho.

O senhor Vereador, José Alberto Pontes, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Relativamente à recolha do lixo estão a ser adotadas diligências para que os contentores existentes sejam substituídos para garantir que não hajam maus cheiros. Relativamente à limpeza das bermas das estradas, a entidade responsável só vai proceder à limpeza a partir de julho.

O senhor Presidente disse que Ponte da Barca está de parabéns, pois está em destaque a Adega Cooperativa de Ponte da Barca pelo prémio que lhe foi atribuído - medalha de ouro - e o Parque de Campismo de Entre Ambos-Os- Rios, por estar nos dois melhores da Europa. Por fim, respondeu a todas as questões colocadas, apesar de considerar que na sua maioria são recorrentes. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 25 DE MAIO DE 2015: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte cinco de maio de dois mil e quinze, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Abstiveram-se a senhora Vereadora, Olinda Barbosa, e o senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, por não terem estado presentes na reunião.

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 05/06/2015, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	104.592,23€
Dotações Não Orçamentais.....	448.087,47€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1287 a 1494, inclusive, no valor de 715.358,84€, para ratificação. Aprovado com os votos do senhor Vereador, José Alberto



Pontes, do senhor Vereador, Ricardo Armada, e com o voto de qualidade do senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 54º, nº 2º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador Independente Augusto Marinho. Nas ordens de pagamento número 1354,1355,1356,1357 e 1358 o senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, não participou na votação. -----

4.2. - DESPESA

---- Durante o período compreendido entre o dia 20/05/2015 e o dia 02/06/2015, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	422.608,99 €
Compromissado.....	426.881,34 €
Liquidado.....	983.682,02€
Pago.....	793.863,45 €
Operações não Orçamentais.....	8.264,83€

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE COMPLEMENTARES

José de Barros Fernandes, a requerer aprovação dos projeto de alteração de construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sita no lugar de Danaia, freguesia de Cuide Vila Verde, Processo LE-EDI n.º 53/2014. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 28/05/2015.

Conceição Pereira Gonçalves e António Manuel Gonçalves de Barros, a requerer aprovação dos projeto de ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T2, sita no lugar de Brumeirões, freguesia de Boivães, Processo LE-EDI n.º 7/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 03/06/2015.

8.2 - PROJETO DE ARQUITETURA

José Leitão Rodrigues, a requerer aprovação do projeto de construção de edifício destinado a recolha de produtos e alfaías agrícolas, sita no lugar de Veiga Velha, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 9/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 01/06/2015.

Nuno Rodrigues da Costa, a requerer aprovação do projeto de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sita no lugar de Lordelo, freguesia de Vila Nova de Muía, concelho de Ponte da Barca, Processo LE-EDI n.º 3/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 29/05/2015.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016

- Pela Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, foi presente o plano de transportes escolares, para o ano letivo 2015/2016, aprovado em reunião do Conselho



Municipal de Educação, realizada no dia 06 de maio de 2015.

Circuitos Normais – Carreiras Públicas:

Nº 1 – Santiago - Seixas - S. João - Paradela e Barral

Nº 2 - Lourido – S. Miguel e Salvador

Nº 3 – Lindoso – Parada - Cidadelhe – Paradamonte – Britelo – Touvedo e Muía

Nº 4 - Azias – Ventuzelo - Granja e Sampriz

Nº5 – Porto Bom – Boivães – Grovelas – Ruivos - Crasto e Nogueira

Nº 6 – Lavradas – Bravães e Oleiros (Fundo)

Nº 7 – Ginzo - Fonte Coberta - S. Mamede – Painçães – Simães – Codeceira – Bruzende e Agrela

Nº 8 – Couto - Souto - Cima de Vila - Mosteiro e Requeixe

Nº 9 – Auditor – Cuide Vila Verde – Vade S. Tomé

Nº 10 – Ginzo - Vilar - Simães - Landim - Bruzende - Cova de Lobo - Sobrado - Barreiro – Pinheiro

Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros:

Nº X – Portuzelo, Paradela, Seixas a S. João

Nº XI – Ermida à Escola Sede do Concelho

Nº XII – Ermida ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XIII – Germil, Sobredo, Lourido e Tamente a S. Miguel

Nº XIV – Germil, todos os lugares, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XV – Danaia à Escola Sede do Concelho

Nº XVI – Boivivo à Escola Sede do Concelho

Nº XVII – Mosteirô a Paradamonte

Nº XVIII – Paço, Mourelo, Travesso (Azias) e Sampriz a Ponte da Barca

Nº XIX – S. Pedro (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XX – S. Tomé (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXI – Lindoso (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXII – Vila Chã Santiago (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXIII – Vila Nova de Muía (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXIV – Cuide Vila Verde (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXV – Oleiros (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXVI – Lavradas (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXVII – Sampriz (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXVIII – Asias (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXIX – S. Martinho de Crasto (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXX – Bravães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Nº XXXI – Boivães (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXXII – Britelo (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXXIII – S. Miguel (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXXIV – Grovelas (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXXV – Nogueira (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXXVI – Ruivos (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto

Nº XXXVII – Touvedo S. Lourenço (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXXVIII - Touvedo Salvador (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XXXIX – Vila Chã S. João (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios

Nº XL – Paço Vedro de Magalhães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Este serviço promove o transporte diário de 611 alunos do Ensino Básico e de 274 alunos do Ensino Secundário, sendo 459 alunos até 12 anos e 426 alunos com mais de doze anos, bem como o transporte de 7 utentes da APPACDM.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços.-----

**12.2. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
E A ASSOCIAÇÃO CONCELHIA DAS FESTAS DE S. BARTOLOMEU
- Aprovação de Minuta do Protocolo -**

- No seguimento da informação interna nº 2345, da Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, registada sob o nº 4506, em 25/05/2015, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para provação, a minuta do Protocolo que se transcreve: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de índole cultural nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea o), do nº1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre: O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e

A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, pessoa coletiva n.º 505682001 devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu acordam na transferência para a referida Associação de meios financeiros para apoio à prossecução dos seguintes eventos: Romaria de S. Bartolomeu 2015 e Festival Folk Celta 2015.

Cláusula 2ª.

1. A Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir, de acordo com o seu plano de atividades e estatutos.
2. O Município disponibiliza a logística necessária e apoio na divulgação do evento.

Cláusula 3ª.

1. Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu, a verba de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).
2. A verba a transferir deverá ser repartida nos montantes a seguir indicados: Romaria de S. Bartolomeu 2015 – 115.000,00€ (cento e quinze mil euros), Festival Folk Celta 2015 - 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros)
3. A referida verba está assegurada através do compromisso n.º ____ de _____. Será transferida do orçamento municipal, em função do plano de pagamentos, 40.000,00€ euros após celebração do protocolo, e cinco tranches posteriores no valor de 22.000,00 € cada.

Cláusula 4ª.

1. O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos



recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

2. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência dos meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

1. O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

2. A Associação, através dos seus órgãos, obriga-se a recorrer à contratação pública, nos termos da legislação em vigor, desde que aplicável.

Ponte da Barca, ... de de 2015.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu

Pela Associação Concelhia das Festas de S. Bartolomeu

O Presidente da Direção

Adolfo Dantas Ferreira”.

— A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. O senhor Vereador, Augusto Marinho, apresentou a seguinte declaração de voto: “voto favoravelmente, no entanto, desde o mandato anterior que tenho vindo a referir que é necessário fazer uma reflexão sobre as nossas festas de S. Bartolomeu. É sem dúvida o ponto cultural máximo em Ponte da Barca, tem corrido bem, mas é necessário estudar, refletir para que o S. Bartolomeu continue a ser a grande festa, a grande romaria do Alto Minho, de Portugal. Quanto ao festival Folk Celta tenho algumas dúvidas quanto ao retorno do investimento feito pelo Município, por isso, logo no início do mandato, apresentei uma proposta à câmara municipal para avaliar esta iniciativa cultural, quer ao nível do grau de satisfação dos utentes, das oportunidades e do retorno, do e para o município, e, eventualmente, melhorias a serem levadas a efeito. Esta proposta era alargada a todas as iniciativas que o município desenvolve e teria como objetivo quantificar, tanto quanto possível, com o máximo de objetividade os proveitos e o investimento que faz. Ao fazer isto, esta proposta segue a linha de boas práticas na administração pública e irei sensibilizar o Senhor Presidente da Câmara, para que gradualmente se implante esta medida.”

Os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa, apresentaram a seguinte declaração de voto: “votamos favoravelmente porque, em primeiro lugar, as verbas são coincidentes com as atribuídas nos anos anteriores. Apelamos para se faça chegar às reuniões do executivo, para análise e apreciação, as contas da associação concelhia e, por outro lado, para que sejam tomadas em consideração as sugestões apresentadas por nós, relativamente às melhorias que podem ser feitas nas festas do concelho, particularmente aos palcos para a atuação das rurgas, bem como, no que toca ao festival Folk Celta, que sejam tomadas as medidas apresentadas para melhorar a participação.”

12.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

- Minuta de Protocolo -

- No seguimento da informação interna nº 2528 do Gabinete de Prospetiva Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 4883, em 04/06/2015, que se transcreve; “Tendo presente que:- A Escola Superior Galecia não desenvolveu as ações conducentes à concretização do protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Ponte da Barca, aprovado na Reunião de Câmara de 1 de agosto de 2014, e que previa a realização de Curso Avançado em Arquitetura Popular neste município no ano letivo de 2014/2015;

- A Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa manifestou disponibilidade e interesse em desenvolver, no próximo ano letivo, curso com a mesma finalidade e nas mesmas condições do acima referido;

- A concretização do curso em causa continua a ser de interesse para o conhecimento e valorização do território do município de Ponte da Barca;

Submete-se à consideração superior a submissão, para aprovação, em reunião de Câmara do seguinte:

a) Revogação do protocolo aprovado pelo executivo na reunião de 1/05/2014, com Escola Superior Galecia;

b) Aprovação da minuta de protocolo que se transcreve, com a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa."

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA, pessoa coletiva n.º 505676770, com sede na Praça António Lacerda, aqui representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, com poderes para o ato, doravante designada por CMPB.

e

SEGUNDA OUTORGANTE:

FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, pessoa coletiva n.º 502784083, com sede na Rua Sá Nogueira, Polo Universitário do Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa, aqui representada pelo Professor Doutor Arq. João Pardal Monteiro, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por FAUL.

CONSIDERANDO QUE:

- I. A FAUL é uma instituição universitária que promove o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade, nas áreas da arquitetura e do urbanismo, com um corpo docente especializado e estruturas de investigação que permitem o desenvolvimento de trabalho científico nas suas diversas áreas de atuação;
 - II. A CMPB entende como benéfico para o trabalho em desenvolvimento no município uma colaboração com o meio académico de onde poderá resultar um debate mais alargado e enriquecedor sobre soluções e estratégias arquitetónicas a desenvolver no município;
 - III. O estudo, a preservação e a recuperação da Arquitetura Popular é importante do ponto de vista cultural e histórico e tem também um valor económico que interessa explorar nas áreas do turismo, da economia, da cultura, da arquitetura e da preservação dos saberes construtivos;
 - IV. A riqueza da Arquitetura Popular do município de Ponte da Barca é uma realidade a que o Município tem dedicado a sua atenção, traduzida em diversas iniciativas que vem desenvolvendo com sucesso;
 - V. A Arquitetura Popular do município de Ponte da Barca, é um caso de estudo importante no contexto nacional e de grande interesse para o desenvolvimento de iniciativas académicas da EUAC, designadamente do seu curso de Estudos Avançados em Arquitetura Popular;
 - VI. A CMPB e a FAUL têm interesse na consolidação de uma parceria de modo a criar sinergias entre a reflexão académica na FAUL e os projetos promovidos e a promover pelo município de Ponte da Barca;
- É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem como objeto:

1. Proporcionar, por parte da CMPB, o apoio ao desenvolvimento de trabalhos de alunos da FAUL, no âmbito do curso de Estudos Avançados em Arquitetura Popular.
2. Elaborar, por parte da FAUL, estudos de carácter científico e técnico e projetos de reabilitação arquitetónica no âmbito da Arquitetura Popular.

Cláusula Segunda (Concretização)

1. Sempre que as partes entenderem necessário, a concretização do presente protocolo poderá ser feita,

- em função das especificidades de cada ação, mediante celebração de acordos específicos e que, constituindo anexos ao presente acordo, dele ficam a fazer parte integrante.
2. Os acordos específicos deverão estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição dos objetivos, metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos, estando a respetiva celebração sujeita a prévia e expressa autorização pelos órgãos competentes de cada uma das Partes.
 3. Os acordos específicos podem envolver outras entidades tidas por convenientes, no sentido de potenciar e rentabilizar a inerente execução e os seus resultados.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da FAUL)**

O CIAUD, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

1. Desenvolver trabalhos académicos, no âmbito do curso de Estudos Avançados em Arquitetura Popular, sobre questões de reabilitação arquitetónica relevantes para o Município de Ponte da Barca, comprometendo-se a facultar à CMPB, sem prejuízo dos seus direitos de autor, o acesso aos estudos que elaborar;
2. Desenvolver, no âmbito do curso de Estudos Avançados em Arquitetura Popular, um projeto de recuperação de um conjunto arquitetónico a selecionar pela CMPB.

**Cláusula Quarta
(Obrigações da CMPB)**

A CMPB, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

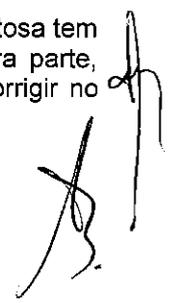
1. Providenciar apoio logístico à realização do curso de Estudos Avançados em Arquitetura Popular e à realização dos workshops, no final do primeiro e do segundo semestres, que incluem trabalhos de campo com deslocação ao concelho;
2. Apoiar a realização do curso de Estudos Avançados em Arquitetura Popular, com uma participação no valor de € 14.448,00, a qual terá como contrapartida o desenvolvimento, no âmbito do curso, de um estudo de recuperação de um conjunto arquitetónico a selecionar pela CMPB, a desenvolver pelos Doutores Arquitetos Manuel Teixeira e Isabel Raposo, no âmbito dos seus projetos de investigação neste domínio em curso no CIAUD - Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo da FAUL.
3. Fornecer à FAUL os elementos cartográficos disponíveis e necessários e outros elementos considerados como úteis à conceção e desenvolvimento dos trabalhos, estudos, planos e projetos a realizar no âmbito deste protocolo.

**Cláusula Quinta
(Vigência e revogação)**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 1 (um) ano, renovando-se automaticamente, por iguais e sucessivos períodos de tempo, se não for denunciado por nenhuma das partes, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Sexta
(Resolução)**

Em caso de incumprimento grave de qualquer uma das obrigações deste Protocolo, a parte não faltosa tem o direito de resolver o presente Protocolo, mas só o poderá fazer depois de comunicar à outra parte, mediante carta registada com aviso de receção, as razões do incumprimento se esta não as corrigir no prazo de 30 (trinta) dias após tal comunicação.



**Cláusula Sétima
(Alterações)**

1. Nada mais foi convencionado entre as partes, direta ou indiretamente, relacionado com a matéria do presente Protocolo, além do que expressamente fica escrito nas suas cláusulas.
2. Quaisquer alterações ou aditamento ao presente protocolo dependem de acordo prévio entre as partes, mediante proposta de uma das partes à outra, feita em qualquer altura.
3. Quaisquer alterações ou adiamento ao presente protocolo só serão consideradas válidas e eficazes desde que convencionadas por escrito, com a menção expressa de cada uma das cláusulas eliminadas e a redação que passa a ter cada uma das modificadas ou aditadas.

**Cláusula Oitava
(Foro competente)**

Para a resolução de todas as questões respeitantes à interpretação, validade e execução do presente Protocolo, que não possam ser resolvidas pelas partes, estabelece-se o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares que vão ser assinados, destinando-se um a cada um dos Outorgantes.

Ponte da Barca, dede 2015
Câmara Municipal de Ponte da Barca

(António Vassalo Abreu)
Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

(Doutor Arq. João Pardal Monteiro)"

— A minuta do protocolo foi aprovada com os votos do senhor Vereador, José Alberto Pontes, do senhor Vereador Ricardo Armada e com o voto de qualidade do senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 54º, nº 2º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador, Augusto Marinho, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “Não avaliando o mérito da proposta, considero que a política se resume a opções. Atendendo à limitação dos recursos, estes devem ser aplicados de acordo com as prioridades que cada um estabelece. Neste sentido, para mim, considerando a escassez dos recursos é mais prioritário este investimento de 14.448,00 € em bolsas de estudo a estudantes barquenses, oriundos de famílias carenciadas. A escassez dos recursos é evidenciada nas várias propostas para a criação de bolsas de estudo, ou seja, sempre foram rejeitadas com base nas limitações financeiras do município. Por esta razão considero mais importante e mais vantajoso para os barquenses a criação de bolsa de estudo para os jovens, anteriormente referidos, até para ficarem em circunstâncias iguais à maioria esmagadora dos municípios que têm este instrumento de apoio à sua juventude”.

O senhor Presidente apresentou uma declaração de voto, subscrita pelo senhor Vereador, José Alberto Pontes e pelo senhor Vereador, Ricardo Armada, que se faz constar: “Com o devido respeito pela opinião do senhor Vereador, Augusto Marinho, entendo que o mesmo não conseguiu atingir o alcance desta medida. O que nós pretendemos com este protocolo é dar corpo ao que tem vindo a acontecer neste Município que é dar projeção à arquitetura popular de Ponte da Barca. Nesta linha de orientação o Município tem vindo a dar apoio a publicações que fazem a abordagem desta temática, como por exemplo a publicação da autoria do Doutor Luís Fontes. A universidade de Lisboa entende que a arquitetura popular é um caso de estudo importante a nível nacional”.



12.4. – PROPOSTA DE TOPONÍMIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA CHÃ DE S. JOÃO E VILA CHÃ DE SANTIAGO

- Presente informação interna nº 2218, da Divisão de Desenvolvimento Social – Serviço de Educação, Desporto, Cultura, Turismo, registada sob o nº 4229, em 15/05/2015, que se transcreve: “Submetemos à apreciação superior para submissão à reunião do órgão executivo municipal de executivo a proposta, apreciada pela Comissão Municipal de Toponímia, apresentada pela União de Freguesias de Vila Chã de S. João e Vila Chã de Santiago para a toponímia desta última. Analisada a proposta foi a mesma aprovada por todos os membros da Comissão, conforme fotocópia da respetiva ata. Assim, e face ao acima referido, propõe-se, nos termos do artigo 3º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Ponte da Barca que a Câmara Municipal, nos termos das competências conferidas pela alínea ss), do nº1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, aprove a proposta de toponímia para a freguesias de Vila Chã de Santiago. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços.-----

12.5. - NOVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO**- Proposta-**

- Presente informação interna nº 2510 do Gabinete de Prospeção Planeamento e Desenvolvimento Económico, registada sob o nº 4819, em 03/06/2015, que se transcreve: “Submete-se à consideração superior o envio à Câmara Municipal da proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) e respetivos anexos, para que este órgão o envie para apreciação pública nos termos do disposto no art.º 101.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01/2015, que aprova o Código do Procedimento Administrativo. Os fundamentos desta proposta de regulamento, que revogará o atual RMUE, constam da Nota Justificativa que acompanha o documento, compreendendo essencialmente dois propósitos:

- A regulamentação da matéria atribuída ao município no quadro da última alteração do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;

- A simplificação administrativa, regulamentando, nomeadamente, a instrução dos procedimentos por forma a promover a desmaterialização dos processos inerentes à gestão urbanística, criando condições para que a sua tramitação corra exclusivamente pela via digital”.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços.-----

**12.6. - 6ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS
1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES****- Ratificação de Despacho -**

- Presente, para ratificação o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 02/06/2015, em que aprova a 6ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 59.500,00 €, a 5ª alteração ao Plano de Investimentos, no valor de 9.000.00 € e a 1ª alteração ao Plano de Atividades, no valor de 49.000,00 € visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor Presidente. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara, dos senhores Vereadores José Alberto Pontes e Ricardo Armada, do senhor Vereador Independente, Augusto Marinho e a abstenção dos senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----



12.7. - PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., E O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, RELATIVO AO BALCÃO DO EMPREENDEDOR

Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para provação, a minuta do Protocolo que se transcreve: "Entre

AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., de ora em diante designada por AMA, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 – 3.º G, freguesia de São Domingos de Benfica, Concelho de Lisboa, pessoa coletiva de direito público, NIPC 508 184 509, neste ato representada por Pedro Manuel Francisco da Silva Dias, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da AMA.

E

Município de Ponte da Barca, adiante designado Município, com sede em Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 - Ponte da Barca, pessoa coletiva de direito público, NIPC 505 676 770, neste ato representado por António Vassalo Abreu, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A AMA é responsável pelo desenvolvimento e gestão do Balcão do Empreendedor, adiante designado BdE, o balcão único eletrónico no qual são disponibilizados serviços desmaterializados, incluindo o pagamento das taxas correspondentes por via eletrónica.
- Os pagamentos eletrónicos são suportados pelo sistema Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), uma das componentes da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP).
- O processo requer a utilização de um ou mais "códigos de entidade multibanco", que podem ser da AMA ou do Município, se este dispuser de um próprio.

Com o presente protocolo é regulado o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas relativas a serviços disponibilizados no BdE, e ainda os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos.

Cláusula Primeira
Objeto deste protocolo

1. O presente protocolo estabelece o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas relativas a serviços disponibilizados no BdE, bem como os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos a que as partes ora se vinculam.
2. Para efeitos da parte final do número anterior, as partes declaram que os conteúdos informativos e as taxas disponibilizados no Balcão do Empreendedor à data de 05.01.2015 estão atualizados.

Cláusula Segunda
Sistema de pagamento

1. O Município utilizará o sistema Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), na cobrança de taxas relativas a serviços eletrónicos disponibilizados no BdE.
2. A AMA garante as condições técnicas de utilização da PPAP referida no número anterior, sem encargos para o Município que consubstanciem receitas para a AMA.
3. Para efeitos do disposto no n.º 1, o Município notifica a AMA do código (ou códigos) de entidade Multibanco a utilizar nas referências para pagamento.
4. O(s) código(s) de entidade Multibanco referido(s) no número anterior deve(m) necessariamente recorrer ao tipo de validação "Cheque Dígito".



Cláusula Terceira
Atualização de taxas e conteúdos informativos

1. A AMA obriga-se a manter atualizados os conteúdos informativos e as taxas do Município relativas aos serviços eletrónicos disponibilizados no BdE, nos termos da lei.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a AMA tem o prazo de cinco dias úteis após notificação do Município para proceder à respetiva atualização.

Cláusula Quarta
Notificações

1. As notificações entre as partes outorgantes decorrentes do cumprimento do presente protocolo são efetuadas via correio eletrónico para os endereços seguintes: servicos.portais@ama.pt; geral@cmpb.pt.
2. Os documentos remetidos por correio eletrónico vinculam as partes, devendo sempre incluir assinatura eletrónica qualificada nos termos legais, designadamente a existente no Cartão de Cidadão.

Cláusula Quinta
Disposições transitórias

1. Enquanto o Município não notificar a AMA do seu próprio código (ou códigos) de entidade Multibanco para efeitos do n.º 3 da Cláusula Segunda, a AMA obriga-se a emitir as referências para pagamento utilizando um dos códigos de entidade multibanco de que dispõe, nos termos do seu próprio contrato com o IGCP.
2. O Município notifica a AMA do NIB da conta para onde devem ser transferidos as suas receitas enquanto se mantiver a utilização de código de entidade Multibanco da própria AMA.
3. A transferência das receitas referidas no número anterior é realizada pela AMA no prazo máximo de sete dias úteis.
4. Os custos imputados pelo IGCP a cada pagamento eletrónico destinado ao Município mas recebido por entidade Multibanco da AMA serão debitados pela AMA ao Município.
5. O município fica isento do pagamento dos custos referidos no número anterior até 04.04.2015.

Cláusula Sexta
Vigência

O presente Protocolo produz efeitos a partir de 05.01.2015, e mantém-se em vigor enquanto não for resolvido por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada à outra com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termos.

O presente Protocolo é um documento eletrónico e vai ser assinado por certificado de assinatura digital qualificado".

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----

**12.8 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA NA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para provação, a minuta da proposta que se transcreve: "Considerando que:

1 - O n.º 5, do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, estabelece que 'carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo



responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

2 - A celebração e/ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante anual de 5.000€ (sem IVA), nos termos do n.º 14, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do pedido de parecer prévio, embora estejam sujeitos à redução remuneratória prevista nos artigos 2.º e 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro;

3 - Em 26 de maio foi publicada a Portaria n.º 149/2015 a que se refere n.º 1. do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que, para a Administração Local, já exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e nos n.º 2 e 3, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

4 - A aludida Portaria, regula os termos e tramitação a aplicar a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados pelas autarquias.

5 - No âmbito do Município deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que só se conseguirá desde que se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo;

6 - Tal autorização genérica pode ser delegada pelo órgão executivo municipal no senhor presidente da câmara ou quem tiver competência delegada para a decisão de contratar, devendo, para o efeito, especificar-se o objeto dos contratos abrangidos com a autorização, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar;

7- Assim, ao abrigo do artigo 4.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, os contratos abrangidos por esta autorização, para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como o cumprimento das metas consagradas em orçamento e plano de atividades para 2015, são os seguintes:

Aluguer de equipamentos (tendas, som, luz, mesas, stands, geradores, desportos radicais, sanitários, kayak, insufláveis); Espetáculos (música, dança, teatro, cinema); Serviços de segurança de eventos; Cronometragem de provas desportivas; Transportes; Conção de conteúdos; Conção gráfica; Publicidade; Cobertura fotográfica e de imagem (foto e vídeo reportagem); Presença de autores (comunicações, apresentação de livros); Serviços técnicos de transcrição, catalogação; Consultoria académica; Limpeza de percursos; Reparações de equipamentos; Restauração e bebidas; Alojamento; Desparasitação, desratização; Manutenção de elevadores; Execução de baixadas; Beneficiação de infraestrutura elétrica das instalações; Manutenção corretiva telegestão; Manutenção corretivas infraestruturas elétricas; Substituição de luminárias; Remodelação de infraestruturas elétricas; Expansão de rede elétricas de energia; Manutenção de iluminação pública; Manutenção de AVAC; Consultoria energética; Auditorias energéticas; Certificação energéticas; Fornecimento de energia elétrica a instalações municipais; Construção/remodelação de baixadas elétricas; Expansão da rede de iluminação pública; Limpezas de coberturas; Limpezas de coletores de águas residuais domésticas; Manutenção de viaturas; Reparação estores; Manutenção de equipamentos; Manutenção de espaços verdes; Limpeza de edifícios; Manutenção de máquinas; Manutenção de equipamentos fitness; Manutenção de equipamentos de segurança contra incêndios; Manutenção do sistema automático de extinção; Inspeções periódicas de instalações de gás; Manutenção de parques infantis; Prestação de serviço de máquinas; Prestação de serviço de mão-de-obra.

Face aos considerandos enunciados proponho que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições



legais supra citadas, a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Para efeitos do previsto no n.º 5 e 12 do art.º 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, 2 e 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços que tenham por objeto os identificados no ponto 7;
- 2 - Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ou ainda nos termos do previsto nos artigos 24.º e 128.º do mesmo diploma;
- 3 - O valor do contrato a celebrar não superior a 5.000,00€;
- 4 - A contratação a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não poderá fazer-se sem expressa confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos serviços financeiros, depois de verificado o cumprimento das demais disposições legais aplicáveis.
- 5 - Autorizar o senhor Presidente da Câmara a celebrar os contratos de aquisição de serviços que tenham por objeto os identificados no ponto 7.

O Presidente da Câmara Municipal,
António Vassalo Abreu"

--- Aprovado com os votos do senhor Vereador, José Alberto Pontes, do Sr. Vereador, Ricardo Armada, e com o voto de qualidade do senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 54º, nº 2º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador independente, Augusto Marinho. -----

12.9. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSINO DE DANÇA E ARTES PERFORMATIVAS -Parecer Prévio-

- Nos termos do art. 75.º, da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015, doravante LOE 2015), a celebração dos contratos de prestação de serviços no ano de 2014 está sujeita a parecer prévio favorável a emitir pela Câmara Municipal, donde conste a verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do n.º 5, do preceito, bem como da alínea b), com as necessárias adaptações.

Os requisitos previstos naquelas três alíneas do n.º5 do preceito são os seguintes:

- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de abril;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de organismo que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização;
- c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.

O n.º 4, do artigo 35.º, da LVCR, na redação que lhe foi dada pela referida Lei 3-B/2010, de 28 de abril, é do seguinte teor:

" Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do prévio parecer favorável dos membros do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a), do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo".

Por sua vez, as citadas alíneas a), c) e d), do n.º 2, do preceito, exigem que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, que seja observado o regime legal da aquisição de serviços e que o contrato comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Aquele parecer, no caso das autarquias locais, era já da competência dos respetivos órgãos executivos, nos termos do art. 6º, n.º 1, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou à administração autárquica o disposto na LVCR, o que foi mantido pelo art. 20.º, da já referida Lei 3-B/2010.

De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da celebração do contrato de



prestação de serviços identificada em título com a seguinte entidade:

- Aplaudiregras Unipessoal, Lda.

Assim:

1. - al.a), do n.º 2, do art. 35º da LVCR:

Exige esta disposição legal que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

Por todas as razões, sendo evidente que não se trata de trabalho subordinado e revelando-se manifestamente inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, verifica-se, indubitavelmente, o requisito da al.a), do n.º 2, do art. 35, da LVCR.

2. - al.c), do n.º 2, do art. 35º da LVCR:

O segundo requisito exigível é que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços.

Este requisito é de verificação objetiva sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois o contrato será celebrado com uma das entidades acima identificadas, na sequência de um procedimento que será aberto sob a forma de Ajuste Direto, com convite endereçado a uma entidade para o efeito, o qual decorrerá ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual.

3. - al.d), do n.º 2, do art. 35º da LVCR:

O terceiro requisito exigível é que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Também este requisito é de verificação objetiva. A entidade a contratar terá que ter a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada.

4. - Artigo . 75.º, da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de dezembro

Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução das remunerações, nos termos do artigo 2º, da Lei 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que em 2015 venham a celebrar-se ou a renovar com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014.

Do disposto no art. 33º, nºs. 1, alíneas a) e b), Lei nº 83-C/2013, resulta da remuneração que no presente caso é de 52.910,00 € sofrendo a seguinte redução: € 52.910,00 x 8% = 4.232,80 €

O valor do contrato, com a redução aplicada, deverá ser de € 48.677,20 (€ 52.910,00 – € 4.232,80).

5. - Artigo 75º, nº 5, al. b), da Lei . 82-B, de 31 de dezembro.

Também este requisito se verifica no caso concreto, pois a despesa a realizar no ano de 2015 encontra-se cabimentada e foi efetuada a contração de dívida para os anos de 2016, 2017 e 2018, conforme informação prestada pela contabilidade. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à celebração do contrato, pelo prazo de três anos, para a prestação de serviços identificada em título, com a empresa Aplaudiregras, pelo valor total 48.677,20 euros."

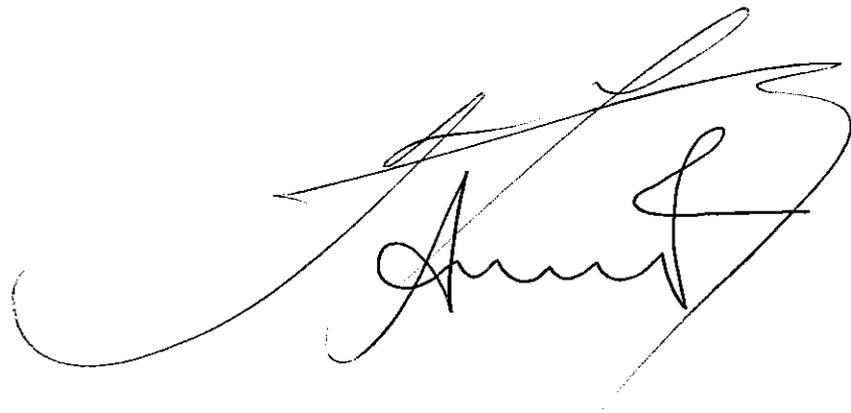
--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do contrato, pelo prazo de três anos.-----

12.10. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

A large, stylized handwritten signature in cursive script, likely belonging to the President of the Chamber mentioned in the text above. The signature is written in black ink and is positioned in the center of the page.